

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 118-2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

CONTRATADA: D.N. AUTOMAÇÃO INFORMATICA E PAPELARIA LTDA - EPP estabelecida na Rua Cosme e Damião, 94, Bairro Andaia, CEP 44.572-420, Santo Antônio de Jesus - Ba, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.780.254/001-84

OBJETO: aquisição parcelada de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cabaceiras do Paraguaçu.

PRAZO: 12 MESES

VALOR: R\$ 415.418,00 (quatrocentos e quinze mil quatrocentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto Atividade: 2003 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA GERAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 02.06 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Projeto Atividade: 2063 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2024 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2020 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
2021 GESTÃO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 02 e 14

Unidade Orçamentária: 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL
Projeto Atividade: 2025 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL
2070 GESTÃO DOS RECURSOS DOS FEAS
2081 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS
2082 BLOCO DA GESTÃO DO PROG. B.F. E DO CAD. ÚNICO
2026 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 00; 28; 29

Unidade Orçamentária: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2012 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2010 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
2009 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2007 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 01 e 19

REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL 10.520/02 E A LEI 8.666/93.

Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, 08 de agosto de 2019.

ABEL SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
83B5E6FCD823D58372D8900B4BEF0F9C

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 121-2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

CONTRATADA: GM COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI, estabelecida na Av. Luiz Tarquínio, Nº 1404 Galpão 07, Bairro Pitangueiras na cidade de Lauro de Freitas/BA inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 26.971.115/0001-17

OBJETO: aquisição parcelada de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cabaceiras do Paraguaçu.

PRAZO: 12 MESES

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto Atividade: 2003 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA GERAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 02.06 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Projeto Atividade: 2063 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2024 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2020 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
2021 GESTÃO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 02 e 14

Unidade Orçamentária: 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL
Projeto Atividade: 2025 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA PROMOÇÃO E ASSIT. SOCIAL
2070 GESTÃO DOS RECURSOS DOS FEAS
2081 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS
2082 BLOCO DA GESTÃO DO PROG. B.F. E DO CAD. ÚNICO
2026 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 00; 28; 29

Unidade Orçamentária: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2012 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2010 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
2009 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2007 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 01 e 19

REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL 10.520/02 E A LEI 8.666/93.

Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, 08 de agosto de 2019.

ABEL SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 120-2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

CONTRATADA: LIVRARIA DO POVO LTDA – ME estabelecida na Rua 13 de Maio, 228, CEP 43.805-000, Centro, Candeias - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.183.940/0001-30

OBJETO: aquisição parcelada de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cabaceiras do Paraguaçu.

PRAZO: 12 MESES

VALOR: R\$ 121.300,00 (cento e vinte e um mil e trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto Atividade: 2003 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA GERAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 02.06 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Projeto Atividade: 2063 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2024 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2020 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
2021 GESTÃO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 02 e 14

Unidade Orçamentária: 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL
Projeto Atividade: 2025 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL
2070 GESTÃO DOS RECURSOS DOS FEAS
2081 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS
2082 BLOCO DA GESTÃO DO PROG. B.F. E DO CAD. ÚNICO
2026 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 00; 28; 29

Unidade Orçamentária: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2012 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2010 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
2009 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2007 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 01 e 19

REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL 10.520/02 E A LEI 8.666/93.

Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, 08 de agosto de 2019.

ABEL SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 119-2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

**CONTRATADA: MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E
ARMARINHO LTDA estabelecida na Av. Sr. Dos Passos, 1337, CEP 44010-230, Centro,
Feira de Santana - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº. 73693.665/0001-00**

**OBJETO: aquisição parcelada de material de expediente para atender as necessidades das
Secretarias Municipais da Prefeitura de Cabaceiras do Paraguaçu.**

PRAZO: 12 MESES

VALOR: R\$ 324.350,00 (trezentos e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Unidade Orçamentária: 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto Atividade: 2003 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA GERAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 00**

**Unidade Orçamentária: 02.06 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Projeto Atividade: 2063 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 00**

**Unidade Orçamentária: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2024 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2020 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
2021 GESTÃO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 02 e 14**

**Unidade Orçamentária: 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL
Projeto Atividade: 2025 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA PROMOÇÃO E ASSIT. SOCIAL
2070 GESTÃO DOS RECURSOS DOS FEAS
2081 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS
2082 BLOCO DA GESTÃO DO PROG. B.F. E DO CAD. ÚNICO
2026 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 00; 28; 29**

**Unidade Orçamentária: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2012 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2010 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
2009 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2007 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 01 e 19**

REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL 10.520/02 E A LEI 8.666/93.

Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, 08 de agosto de 2019.

**ABEL SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATO Nº 122-2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABACEIRAS DO PARAGUAÇU/BA, E, DO OUTRO
LADO A EMPRESA WB COMERCIO VAREJISTA E
ATACADISTA LTDA FORMA ABAIXO:**

Modalidade de Licitação Pregão Presencial	Número 009PRP-2019
---	-----------------------

O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, inscrita no CNPJ nº 13.866.892/0001-50, situada a AV. NAVIO NEGREIRO, S/N – CENTRO, CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, CEP: 44.345-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ABEL SILVA DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Povoado Nova Aparecida, nº 4, Zona Rural, Cabaceiras do Paraguaçu-Bahia, RG nº 03758571 00, CPF nº. 540.707.845-91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa **WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA** estabelecida na Rua Moreira Coelho, 127 sala 14, CEP 43.805-000, Centro, Amargosa/BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.990.524/0001-81, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.: Gileno José Cruz Oliveira, Brasileiro, inscrito sob CPF: 374.839.275-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição Nº 122-2019, conforme Processo Administrativo n.º 087-2019 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a futura e eventual aquisição parcelada de material de expediente para a Prefeitura de Cabaceiras do Paraguaçu, especificados nos Lotes do Pregão Presencial nº 009PRP/2019, Anexo I, deste contrato, de acordo com o admitido na proposta apresentada pela EMPRESA vencedora do certame, que constitui parte integrante deste Termo.

Parágrafo Primeiro: A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões ao objeto licitado de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto Atividade: 2003 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA GERAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 02.06 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Projeto Atividade: 2063 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2024 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2020 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
2021 GESTÃO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 02 e 14

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL
Projeto Atividade: 2025 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA PROMOÇÃO E ASSIT. SOCIAL
2070 GESTÃO DOS RECURSOS DOS FEAS
2081 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS
2082 BLOCO DA GESTÃO DO PROG. B.F. E DO CAD. ÚNICO
2026 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 00; 28; 29

Unidade Orçamentária: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2012 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2010 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
2009 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2007 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 01 e 19

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo por vigência 12 meses, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

Pelo fornecimento dos Materiais de Expediente descritos no edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil quinhentos reais) referente ao Lote 10º e a importância de R\$ 245.700,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais) referente ao Lote 3º; no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. O valor estimado deste contrato é de R\$ 279.200,00 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente à entrega dos materiais solicitados, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos materiais, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco do Brasil, Agência nº. 3429-0, Conta Corrente nº. 2910-6.**

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

O preço do presente contrato é fixo e irrevogável.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os produtos serão requisitados QUINZENALMENTE, conforme a necessidade de cada Unidade de Ensino e deverão ser encaminhados e serão entregues em cada Unidade Escolar, conforme endereços constantes na Nota de Fornecimento.

7.2. A entrega seguirá uma rota pré-definida pelo Setor de Merenda Escolar, conforme demanda de cada pedido;

7.3. O prazo para início do fornecimento é de dois dias úteis após a solicitação efetuada pelo Fiscal do Contrato;

7.4. Se a qualidade do objeto não corresponder às especificações do Edital, estes serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

7.5. A Contratada será responsável pela entrega do objeto deste instrumento contratual, pelo preço POR LOTE proposto e aceito pelo Contratante.

7.6. A Contratada deverá observar rigorosamente as especificações do objeto realizada pela Secretaria Municipal requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Município só aceitará os Materiais de Expediente que estiverem de acordo com as especificações do PREGÃO Nº 009PRP/2019, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

Parágrafo Primeiro: Os materiais considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 12 horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

Parágrafo Segundo: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com a especificação pretendida;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

c) O prazo de validade dos materiais, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

Parágrafo Terceiro: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

Parágrafo Quarto: O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos materiais fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro- A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada **Secretaria Municipal de Administração – de Cabaceiras do Paraguaçu.**

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Segundo- A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer os bens objeto desse contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
- b) Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- c) Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- e) Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- f) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;
- g) A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Porto da Folha ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos materiais ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- i) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- j) Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;
- k) Entregar os materiais objetos deste contrato, independente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
- m) A Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- n) Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

4

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- a) Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- b) Fiscalizar a execução do contrato e atestar a Nota Fiscal;
- c) Efetuar pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequentes ao trigésimo.

Parágrafo Primeiro: O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

Parágrafo Segundo: As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Terceiro: Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Primeiro: A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos II e III do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo único: CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Muritiba - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cabaceiras do Paraguaçu, 08 de agosto de 2019.

ABEL SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
Município de Cabaceiras do Paraguaçu

WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA
LTDA
CNPJ sob o nº. 14.990.524/0001-81
Gileno José Cruz Oliveira
CPF: 374.839.275-34
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF(MF):

Nome:
CPF(MF):